



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Câmara Municipal do Paudalho - PE
Aprovado em discussão em Reunião
de 09 de 12 de 2020

providenciado por unanimidade
PRESIDENTE

EMENTA: Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, em atenção ao que leciona o inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024, conforme quadro:

§ 1º. Fixa em R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) os subsídios dos Vereadores.

§ 2º. Fixa em R\$ 25.998,32, (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) o subsídio do Prefeito.

§ 3º. Fixa em R\$ 12.999,16 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis reais) o subsídio do vice-Prefeito.

§ 4º. Fixa em R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) os subsídios dos secretários municipais.

Art. 2º. Os subsídios de que trata os parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, será aplicada na legislatura 2021/2024, conforme preconiza o Inciso VI e VII, do art. 29 – LOM, o Inciso XI, do art. 37º - CF.

Art. 3º. As despesas referentes à execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da própria Câmara Municipal e do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Paudalho

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Justificativa:

Este projeto de lei tem por finalidade convalidar e consolidar a Resolução nº 18/2020, que trata dos subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.



DO PAUDALHO
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 24 , de 2020

AUTOR: MESA DIRETORA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/2020

Ementa: Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providências..

I – RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho, encaminhou o projeto de lei nº 25/2020, cuja leitura foi realizada na sessão ordinária do dia 25 de novembro de 2020, em regime de urgência/urgentíssima.

II - DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O presente projeto de lei, aqui falando, é totalmente constitucional e legal sendo uma das vastas funções da Mesa Diretora é propor projetos de lei, e que a mesma não fere nenhum artigo da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 45 – A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a:

III - Mesa Executiva da Câmara;

III – VOTO

Em face do exposto, o projeto de lei, reveste-se de boa forma e constitucionalidade legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020


Gustavo Monteiro da Silva - Relator



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO**
CASA - PORTO DE PAZ DE OLIVEIRA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de Justiça e Redação, em sessão realizada no dia 3 de dezembro de 2020, transcrita em livro de ata específico, opinou unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO ao projeto de lei nº 25/2020, de autoria da Mesa Diretora.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores:

Edson Carlos da Silva
Presidente



Gustavo Monteiro da Silva
Relator



Manoel Gomes de Melo
Membro



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL Nº 37/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providências.

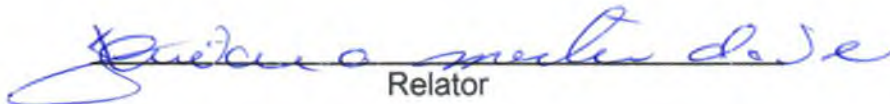
A Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa legislativa e, art. 30º, Inciso VII, da LOM, submeteu a apreciação dos demais vereadores o presente projeto de lei, em uma única discussão e votação de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º. Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024, conforme quadro:

§ 1º. Fixa em R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) os subsídios dos Vereadores.

§ 2º. Fixa em R\$ 25.998,32, (vinte e cinco mil, novecentos e noventa

Plenário da Câmara Municipal do Paudalho
Em, 9 de dezembro de 2020


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE

CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306

CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício N° 89/2020

Exmo. Sr. Prefeito de Paudalho
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Paudalho, 09 de dezembro de 2020.

Venho através deste, comunicar a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº.25/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho**, foi apresentado e Aprovado por Unanimidade em única discussão e votação na 22ª Reunião Ordinária do 8º. Período Legislativo realizada no dia 09 de dezembro de 2020.

Vale ressaltar que a **Redação Final nº.37/2020 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** ao referido Projeto de Lei acima mencionado, foi apresentada e Aprovada por Unanimidade na 22ª Reunião Ordinária do 8º. Período Legislativo realizada no dia 09 de dezembro de 2020, a qual segue em anexo.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa

Prefeitura Municipal do Paudalho - PE
PROTOCOLO CENTRAL

Recebim: 09, 12, 2020

As: 11:51

Marília Beatriz



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Câmara Municipal do Paudalho - PE
Aprovado em ~~discussão~~ discussão em Reunião
de 09 de 12 de 2020

PRESIDENTE

*Redação Final - Opção
do Per. Municipalidade*

EMENTA: Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa legislativa e, art. 30º, Inciso VII, da LOM, submeteu a apreciação dos demais vereadores o presente projeto de lei, em uma única discussão e votação de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º. Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024, conforme quadro:

§ 1º. Fixa em R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) os subsídios dos Vereadores.

§ 2º. Fixa em R\$ 25.998,32, (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) o subsídio do Prefeito.

§ 3º. Fixa em R\$ 12.999,16 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis reais) o subsídio do vice-Prefeito.

§ 4º. Fixa em R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) os subsídios dos secretários municipais.

Art. 2º. Os subsídios de que trata os parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, será aplicada na legislatura 2021/2024, conforme preconiza o Inciso VI e VII, do art. 29 – LOM, o Inciso XI, do art. 37º - CF.

Art. 3º. As despesas referentes à execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da própria Câmara Municipal e do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

Plenário da Câmara Municipal do Paudalho
Em, 9 de dezembro de 2020



Josimar Ferreira Cavalcanti
Presidente



Miguel Nogueira Coelho
1º secretário



2º secretário



CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA



Ata da 22ª Reunião Ordinária do 8º Período Legislativo da 46ª Legislatura da Câmara Municipal do Paudalho, em 09 de dezembro de 2020.

Aos 09(nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 09:00h no Salão Nobre da Câmara Municipal do Paudalho-PE, se reuniram em Sessão Ordinária sob a Presidência do Vereador **Josimar Ferreira Cavalcanti**, presentes os Vereadores: **Antonio Cândido Ferreira Júnior, Gustavo Monteiro da Silva, Josimar Ferreira Cavalcanti, Luiz Carlos Machado, Manoel Gomes de Melo e Miqueas Maximo Correia**. O Presidente deu por aberta a primeira parte da Sessão, invocou a proteção de Deus, agradeceu a presença dos senhores Vereadores e demais munícipes presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente convidou o Vereador **Miqueas Maximo Correia** para assumir a primeira secretaria e o Vereador **Luiz Carlos Machado** para assumir a segunda secretaria e autorizou o primeiro secretário a fazer a chamada de presença constatando a falta dos Vereadores: **Albertino Estevão de Oliveira Junior, Cosme Frederico Cruz Albino de Souza, Edson Carlos da Silva, Heristow Rounyely Aragão Vieira, Etelminio Justino da Silva, Josué José da Silva e Lucio Flávio Phaelante da Câmara Lima**. Em seguida o Presidente autorizou o segundo secretário para fazer a leitura da **Ata da 21ª(vigésima primeira) Sessão Ordinária do oitavo Período Legislativo realizada em 02 de dezembro de 2020**. Dando continuidade o Presidente autorizou o primeiro secretário a fazer a leitura do expediente do dia do qual constou o seguinte: **Leitura das Leis Municipais: Lei nº. 969/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal- Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências. Lei nº. 970/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal- Ementa: Denomina nome de Rua Orlando da Silva, localizado na Butanha, no Bairro Tancredo Neves e dá outras providências. Parecer nº. 24/2020 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 25/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho- Ementa: Convalida e consolida a Resolução nº. 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeitos, vice-prefeito e secretários do**



município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providencias. **Parecer nº.25/2020 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº.26/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho-Ementa:**Autoriza o desmembramento das Secretarias Municipais de Turismo da de Cultura e dá outras providencias. **Projeto de Lei nº. 25/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho-Ementa:**Convalida e consolida a Resolução nº.18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeitos, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providencias. **Projeto de Lei nº.26/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho-Ementa:**Autoriza o desmembramento das Secretarias Municipais de Turismo da de Cultura e dá outras providencias.**Projeto de Resolução nº.06/2020 da Comissão de Orçamento, Finanças e Desenvolvimento Econômico-Ementa:**Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para Rejeitar a Prestação de Contas do ex-prefeito, Sr.José Pereira de Araújo, relativo ao exercício financeiro de 2016. **Redação Final nº.36/2020 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº.23/2020 de autoria do Vereador Josimar Ferreira Cavalcanti-Ementa:**Denomina nome de ruas na localidade da Vila do Monte das Oliveiras e dá outras providências.Em seguida o Presidente anunciou que as **Leis Municipais nº.969, 970,** seguirão para publicação.**Os Pareceres nº.25/2020 e 26/2020 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação aos Projetos de Lei nº. 25 e 26/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho,** seguirão para arquivamento. Não havendo Vereador inscrito para fazer uso da tribuna, o Presidente antecipou a Ordem do Dia.Dando continuidade aos trabalhos o Presidente anunciou que a composição da Mesa dos Trabalhos será mantida e em seguida autorizou o primeiro secretário a fazer a chamada de presença para início dos trabalhos da Ordem do Dia, onde foi constatada a falta dos Vereadores:**Albertino Estevão, Cosme Frederico Cruz Albino de Souza, Edson Carlos, Etelmínio Justino, Heristow Aragão, Josué José da Silva e Lúcio Flávio Phaelante da Câmara Lima.**Em seguida o Presidente Colocou a Ata da 21ª(vigésima primeira) Sessão Ordinária do oitavo período Legislativo da 46ª Legislatura da Câmara Municipal do Paudalho realizada no dia 02 de dezembro de 2020, em discussão,

Rua João Alfredo, 100 – centro

E-mail: contato@camarapaudalho.pe.gov.br

55.825-000 – PAUDALHO – PERNAMBUCO

Fone (81) 3636-1306

2



em votação-Aprovada por Unanimidade em única discussão e votação. **Redação Final nº.36/2020 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº.23/2020 de autoria do Vereador Josimar Ferreira Cavalcanti-Ementa:Denomina nome de ruas na localidade da Vila do Monte das Oliveiras e dá outras providências-Aprovada por Unanimidade em única discussão e votação. Projeto de Lei nº. 25/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho-Ementa:Convalida e consolida a Resolução nº.18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeitos, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providencias-Aprovado por Unanimidade em única discussão e votação.Projeto de Lei nº.26/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho-Ementa:Autoriza o desmembramento das Secretarias Municipais de Turismo da de Cultura e dá outras providencias-Aprovado por Unanimidade em única discussão e votação.O Presidente anunciou que por não haver quorum suficiente o Projeto de Resolução nº.06/2020 da Comissão de Orçamento, Finanças e Desenvolvimento Econômico-Ementa:Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para Rejeitar a Prestação de Contas do ex-prefeito, Sr.José Pereira de Araújo, relativo ao exercício financeiro de 2016, será retirado de pauta. Redação Final nº.37/2020 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 25/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho-Ementa:Convalida e consolida a Resolução nº.18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeitos, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providencias-Aprovada por Unanimidade em única discussão e votação. Redação Final nº.38/2020 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº.26/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho-Ementa:Autoriza o desmembramento das Secretarias Municipais de Turismo da de Cultura e dá outras providencias-Aprovada por Unanimidade em única discussão e votação.Não houve explicação Pessoal sobre a matéria em pauta.Não havendo mais matérias a serem discutidas, o Presidente deu por encerrada a Sessão Ordinária, marcando para a próxima quarta-feira dia 16 de dezembro do ano de 2020 às 09h, presencial a próxima Sessão no Salão Nobre da Câmara Municipal**

3



do Paudalho. E para constar foi lavrada a presente Ata a qual após ser lida e discutida vai assinada pelo Presidente da Mesa dos trabalhos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M.^o Juarez Maximo Correia



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE

CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306

CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício N°93/2020

Paudalho, 30 de dezembro de 2020.

Exmo.Sr.Prefeito de Paudalho
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Assunto: Lei Promulgada n°.975/2020

Cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para remeter a Vossa Exa. Senhor Prefeito a Lei Municipal n°.975/2020, promulgada pelo Exmo.Senhor Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, em conformidade com o Inciso XV, do art.23 do Regimento Interno e, Inciso IV, do art. 41, da LOM.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa

Câmara Municipal do Paudalho - PE
PROTOCOLO CENTRAL

Recebido em:

30, 12 2020

11:40



LEI Nº 975, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XV, do art. 23, do Regimento Interno e, Inciso IV, do art. 41, da LOM, resolve promulgar a seguinte lei:

Art. 1º. Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024, conforme quadro:

§ 1º. Fixa em R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) os subsídios dos Vereadores.

§ 2º. Fixa em R\$ 25.998,32, (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) o subsídio do Prefeito.

§ 3º. Fixa em R\$ 12.999,16 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis reais) o subsídio do vice-Prefeito.

§ 4º. Fixa em R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) os subsídios dos secretários municipais.

Art. 2º. Os subsídios de que trata os parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, será aplicada na legislatura 2021/2024, conforme preconiza o Inciso VI e VII, do art. 29 – LOM, o Inciso XI, do art. 37º - CF.

Art. 3º. As despesas referentes à execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da própria Câmara Municipal e do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Paudalho


Josimar Ferreira Cavalcanti
Presidente